

LEI MUNICIPAL Nº 1091, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomina o Cemitério Santa Luzia, situado na Vila Umari, sede do 4º Distrito e dá outras providências.

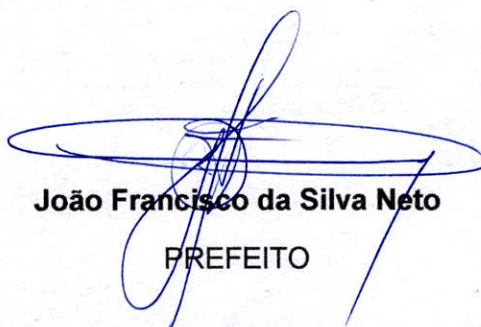
O **PREFEITO DE BOM JARDIM**, situado no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados as demais disposições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Cemitério Santa Luzia**, o campo santo situado na Vila Umari, sede do 4º Distrito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim (PE), 20 de dezembro de 2021.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO